



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

506

23/12/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitora de Graduação

Carla Vermeulen Carvalho Grade

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedor Seccional

Dalglish Fernando Vieira

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Guillermo Javier Diaz Villavicencio

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Lucas Kerr de Oliveira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019 Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 401

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 828/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; o Decreto nº. 1.590, de 10 de Agosto de 1995; a Instrução Normativa MPOG nº. 02, de 15 de Setembro de 2018; a Instrução Normativa PROGEPE nº. 01/2019; e a Portaria nº 3.409, de 24 de Setembro de 2019, proferida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que estabelece diretrizes acerca da possibilidade de compensação das horas do recesso para comemoração das festas de final de ano, em concomitância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, em razão da redução das demandas e serviços internos ocorridos nos períodos de recesso de final de ano, e o processo 23422.017261/2019-74, resolve:

Art. 1º Instituir o recesso acadêmico e administrativo para comemoração das festas de final de ano nos períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º O funcionamento de setores e unidades de trabalho se dará, impreterivelmente, em turnos de revezamento entre os servidores nas duas semanas comemorativas, restando preservados os serviços essenciais, o atendimento ao público e as necessidades de trabalho identificadas de forma setorial.

Art. 3º Os servidores poderão realizar a compensação da jornada de duas formas:

- I - realização de horas excedentes;
- II - realização de capacitação em horas excedentes;

Art. 4º Caberá a chefia da unidade o acompanhamento da compensação do recesso.

Art. 5º Dos casos de compensação por meio de realização de horas excedentes:

§1º Para aqueles que cumprem jornada de 40 horas semanais, a compensação deverá ser de até 2 (duas) horas diárias.

§2º Para aqueles que cumprem jornada de 25/20 horas semanais, a compensação poderá ser de até 2 (duas) horas diárias, respeitando a carga horária máxima de 7 horas diárias sem intervalo.

§3º Para aqueles que cumprem jornada de 30 horas semanais, a compensação deverá ser de até 01 (uma) hora por dia, sem necessidade de intervalo, ou até 2 (duas) horas diárias, respeitando o intervalo mínimo de 1 hora e máximo 3 horas de intrajornada.

§4º Para aqueles que cumprem jornada flexibilizada, será permitida a compensação de até 30 (trinta) minutos diários, sem a necessidade de intervalo.

§5º Para a compensação deverá ser respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 6º Dos casos de compensação por meio de realização de cursos de capacitação em horas excedentes:

§1º Independente da carga horária da capacitação somente poderão ser utilizadas até 24 (vinte e quatro) horas de capacitação para o recesso;

§2º Os cursos de capacitação deverão ser realizados em horário alternativo à jornada de trabalho, em modalidade presencial ou à distância (online);

§3º O curso escolhido deverá estar relacionado às atividades relacionadas à área de lotação, cargo do servidor e necessidade institucional.

§4º Só serão aceitos, para efeito de compensação, cursos realizados nos próximos 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria;

§5º Após a conclusão dos cursos de capacitação para compensação do recesso natalino, o servidor deverá enviar o certificado de conclusão, como documento comprobatório, para chefia.

§6º Os cursos realizados mediante a concessão de licença capacitação não poderão ser utilizados para fins de compensação.

§7º Para fins de cálculo de horas compensadas, considera-se 1 (uma) hora de curso equivale a 1 (uma) hora de compensação, limitadas a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º Deverá ser cadastrada no ponto eletrônico a ocorrência relativa a forma de compensação acordada com a chefia imediata, de acordo com os tutoriais disponibilizados pela PROGEPE.

Art. 8º O recesso deverá, por meio de realização de horas excedentes, ser compensado até 29 de maio de 2020, conforme § 2º, Art. 1º, da Portaria nº 3.409/2019/SGDP/ME.

§1º É permitido realizar a compensação tanto por horas excedentes como por capacitação, desde que respeitados os prazos estabelecidos.

§2º As horas excedentes realizadas entre 25 de setembro de 2019 e a data da publicação desta Portaria poderão ser utilizadas para o recesso.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 706/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 491 de 23 de outubro de 2019.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de dezembro de 2019